



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI nº 740/94 - Pontalina-Go., 08 de março de 1994.

"Dispõe sobre regulamentação de contratações temporárias de Pessoal de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e normas exigências constantes da LOM e Regimento Interno, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar contratações de Pessoal para prestação de serviços temporários e indispensáveis ao desempenho da Administração Municipal, ao funcionamento da Creche "Tia Marry", da Horta Comunitária, a serem instaladas; bem como a adequação e melhor funcionamento dos Grupos Abacaxi, Taioba e Secretaria Municipal de Saúde, desde que:

I.) Não exceda o limite dos cargos e vagas fixados em Lei ou seja, 34;

II.) Não ultrapasse a 10(dez) meses o respectivo contrato individual de trabalho;

III.) No Decreto de Contratação seja descrito a natureza e a excepcionalidade, vez que referidas repartições foram criadas e fundadas recentemente, o que justifica a contratação.

ARTIGO 2º = As contratações autorizadas no artigo anterior, obedecerão o disposto no artigo 443 da CLT.

ARTIGO 3º = A presente Lei tem como base legal o artigo 37, ítem IX da Constituição Federal, ficando para tanto o caso da excepcionalidade para Contratação de Pessoal, a criação, instalação e o funcionamento dos referidos órgãos.

ARTIGO 4º = O Executivo Municipal se servirá das disposições excepcionais contidas nesta Lei até que seja realizado Concurso Público, para que sejam nomeados nos moldes do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, no interregno dos 10 meses.

ARTIGO 5º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA -Goiás, aos
08(oito) dias do mês de março de 1994.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs 738, 739, e 740/94"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber os Autógrafos de Leis, que "Autoriza ao Chefe do Executivo a firmar convênio com a Escola Técnica Federal de Goiás, com a Escola Agrotécnica de Urutaí, e dá outras providências", "Dispõe sobre a criação de Cargos e Vagas para preenchimento, funcionamento e adequação, da Creche "TIA MARRY", Horta Comunitária e Grupos Abacuri, Taieba e Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências", "Dispõe sobre regulamentação de contratações temporárias de Pessoal de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências", emanadas de Projetos de Leis de autoria do Executivo aprovado em Sessões Extraordinárias, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, destarte, em Leis nºs 738, 739 e 740/94 de 08 de março de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás,
aos 08 dias do mês de março de 1.994.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.